PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2024

CONTRATANTE (UASG)

927374

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso na sede administrativa e nas subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS, de acordo com as quantidades e características dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 65.716,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **13/09/2024** às **08:30hs (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES8
7. DA FASE DE JULGAMENTO11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA15
11. DOS RECURSOS16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS19

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Processo Administrativo nº 132-24

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS, por meio da Agente de Contratação – Pregoeira, nomeada pela Portaria 414/2024 e equipe de apoio designada no processo (fl. 261), sediado à Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso na sede administrativa e nas subseções do Coren-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 50 itens, conforme tabela constante ao ponto 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A quantidade máxima prevista para cada item, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, são as seguintes:

1.3.1. Item 1 – PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – 200 rolos;

1.3.2. Item 2 – PAPEL HIGIÊNICO – 4.000 rolos;

1.3.3. Item 3 – PAPEL TOALHA INTERFOLHAS – 1.650 pacotes;

1.3.4. Item 4 – SABONETE LÍQUIDO – 80 galões de 5L.;

1.3.5. Item 5 – ÁGUA SANITÁRIA – 160 galões de 5L;

1.3.6. Item 6 – ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO – 100 frascos de 500ml;

1.3.7. Item 7 – ÁLCOOL LÍQUIDO – 415 frascos de 1L;

1.3.8. Item 8 – ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO – 15 unidades;

1.3.9. Item 9 – BALDES – 15 unidades;

1.3.10. Item 10 – DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO – 3 unidades;

1.3.11. Item 11 – DESINFETANTE DE USO GERAL– 455 frascos de 500ml.;

1.3.12. Item 12 – DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS – 238 frascos de 500 ml;

1.3.13. Item 13 – ESCOVA SANITÁRIA – 30 unidades;

1.3.14. Item 14 – ESPONJA – 385 unidades;

1.3.15. Item 15 – ESPONJA DE LÃ DE AÇO – 20 pacotes com 8 unidades cada;

1.3.16. Item 16 – FLANELA BRNACA – 200 unidades;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

1.3.17. Item 17 – FLANELA LARANJA – 205 unidades;

1.3.18. Item 18 – KIT BALDE CENTRÍFUGA INOX COM ESFREGÃO (MOP) – 7 unidades/conjuntos;

1.3.19. Item 19 – LIMPA VIDRO – 50 unidades;

1.3.20. Item 20 – LIMPADOR MULTIÚSO – 485 frascos de 500ml;

1.3.21. Item 21 – LIMPADOR TIRA LIMO – 32 frascos de 500ml;

1.3.22. Item 22 – LIXEIRA PARA BANHEIRO – 10 unidades;

1.3.23. Item 23 – LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO – 10 unidades;

1.3.24. Item 24 – LIXEIRA GRANDE PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS – 5 unidades;

1.3.25. Item 25 – LUSTRA MÓVEIS – 12 frascos de 200ml;

1.3.26. Item 26 - LUVA FORRADA NA COR AMARELA - 68 pares;

1.3.27. Item 27 – LUVA FORRADA NA COR AZUL/LARANJA – 52 pares;

1.3.28. Item 28 - ODORIZADOR DE AMBIENTE – 170 frascos de 360 a 400ml;

1.3.29. Item 29 - PÁ DE LIXO – 10 unidades;

1.3.30. Item 30 – PANO DE LIMPEZA MULTIÚSO (TIPO PERFEX) – 35 pacotes de 5 unidades;

1.3.31. Item 31 – REFIL EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA – 1 caixa com 1.000 unidades;

1.3.32. Item 32 – REFIL ESFREGÃO MOP MICROFIBRA – 120 unidades;

1.3.33. Item 33 - RODO – 13 unidades;

1.3.34. Item 34 – SABÃO EM PÓ – 55 pacotes de 1Kg;

1.3.35. Item 35 – SACO BRANCO ALVEADO (PANO DE CHÃO) – 370 unidades;

1.3.36. Item 36 – SACO DE LIXO 130 LITROS NA COR AZUL – 4 pacotes de 100 unidades;

1.3.37. Item 37 - SACO DE LIXO 130 LITROS NA COR PRETA – 7 pacotes de 100 unidades;

1.3.38. Item 38 – SACO DE LIXO 100 LITROS AZUL – 22 pacotes de 100 unidades;

1.3.39. Item 39 – SACO DE LIXO 100 LITROS NA COR PRETA – 30 pacotes de 100 unidades;

1.3.40. Item 40 – SACO DE LIXO 60 LITROS NA COR AZUL – 72 pacotes de 100 unidades;

1.3.41. Item 41 – SACO DE LIXO 60 LITROS NA COR PRETA – 68 pacotes de 100 unidades;

1.3.42. Item 42 – SACO DE LIXO 40 LITROS NA COR AZUL – 48 pacotes de 100 unidades;

1.3.43. Item 43 – SACO DE LIXO 20 LITROS NA COR AZUL – 16 pacotes de 100 unidades;

1.3.44. Item 44 – SAPONÁCEO LÍQUIDO – 153 frascos de 300ml;

1.3.45. Item 45 – SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO – 7 unidades;

1.3.46. Item 46 – SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – 5 unidades;

1.3.47. Item 47 – SUPORTE PARA PAPEL TOALHA – 10 unidades;

1.3.48. Item 48 – SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO – 10 unidades;

1.3.49. Item 49 – VÁLVULA DOSADORA RESERVATÓRIO DISPENSER – 20 unidades;

1.3.50. Item 50 – VASSOURA – 48 unidades;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para TODOS os itens desta licitação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item, considerando como máximos os valores descritos para cada item conforme ponto 1.1 do Termo de Referência;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades totais/máximas previstas para cada item conforme ponto 1.1 do Termo de Referência da Contratação, anexo I do Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior às quantidades totais/máximas de cada item, conforme previsões contidas ao ponto 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de menor valor** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,0% (um por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, exclusivamente mediante o sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação encaminhada ao sítio eletrônico raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ordem de Compra.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2024.

Raquel de Araújo Cavalheiro
Pregoeira do Coren-RS
Portaria nº 414/2024.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021. Aquisição – Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços – SRP.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene para uso na sede administrativa e nas sete subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	**PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO** Papel higiênico branco, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, com alvura superior a 80% conforme ABNT, pintas inferior a 10mm2/m2 e gramatura superior a 15 g/m2. Produto acondicionado em embalagem apropriada, contendo 8 rolos cada, devendo constar na parte externa as informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição e validade mínima de 12 meses.	327844	Rolo	200	Até 3 entregas de no mínimo 50 rolos	13,08	2.616,00
02	**PAPEL HIGIÊNICO** Papel Higiênico especial, neutro, branco, macio, gofrado, folha dupla, picotado, rolo de 10cm x 30m, composto de 100% celulose virgem, apresentando folha dupla, crepagem com no mínimo10% de alongamento, alvura superior a 80%, podendo conter microfuros necessários para absorção, somente na cor branca, embalados em pacotes com: 4, 8 ou 12 unidades cada e com boa visibilidade do produto.	238338	Rolo	4000	Até 3 entregas de no mínimo 1000 rolos	3,0625	12.250,00
03	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS** Interfolhado para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm x 20,5cm, 100% celulose	436328	Pacote com 1000 unid.	1650	Até 3 entregas de no mínimo 500 pacotes	12,9150	21.309,75

	virgem, gramatura superior a 38g/m2, pintas inferior a 0,90 mm2/m2. Furos inferior a 0,70 mm2/m2, espessura superior a 0,250mm. Produto acondicionado em pacote plástico identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem.						
04	**SABONETE LÍQUIDO** Sabonete líquido concentrado para higiene das mãos, LAVANDA, AROMAS CÍTRICOS OU ERVA DOCE acondicionado em galão plástico contendo 5l, com as seguintes propriedades físico-químicas: Ph 100%: 5,5 – 6,0; aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde densidade: 1,005 – 1,008 g/cm3; solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 12 meses.	472873	Unidade Galão de 5 litros	80	Até 3 entregas - pedido mínimo de 25 galões de 5 litros	25,1300	2.010,40
05	**ÁGUA SANITÁRIA** Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p (porcentagem em massa). Embalada em galões de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	299605	Unidade Galão de 5 litros	160	Até 3 entregas - pedido mínimo de 50 galões	6,8500	1.096,00
06	**ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO** Álcool gel antisséptico para as mãos. Embalado em frascos de 500ml. Validade mínima de 12 meses.	269943	Unidade frasco 500ml	100	Até 3 entregas – pedido mínimo de 30 frascos	4,8375	483,75
07	**ÁLCOOL LÍQUIDO** O álcool deverá conter não menos que 65º INPM e não mais que 75º INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	481012	Unidade frasco 1L	415	Até 3 entregas – pedido mínimo de 100 frascos	5,4550	2.263,83
08	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO** Assento sanitário em polipropileno, cor branco, para modelo Deca Vogue Plus.	379996	Unidade	15	Entrega única mínimo de 10 unidades	32,8750	493,13
09	**BALDES** Material de polipropileno resistente, ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. Deve ser liso, de uma única cor, de material plástico reforçado, com alça. Capacidade de 8 a 10 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	216090	Unidade	15	Entrega única - Pedido mínimo de 5 unidades	10,2000	153,00
10	**DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO** Material: Borracha Flexível Cor: Preta Altura: 10 CM	241711	Unidade	3	Única	8,9733	26,92

	Diâmetro: 16 CM Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 50 CM						
11	**DESINFETANTE DE USO GERAL** Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência, Aplicação: Bactericida Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico Forma Física: Solução Aquosam Aroma Características Adicionais 1: aromatizado	313279	Frasco 500ml	455	Até 3 entregas – Pedido mínimo de 150 frascos	2,0150	916,83
12	**DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS** Aspecto Físico: Líquido Tipo: Alcalino Degradabilidade: Biodegradável	389457	Frasco 500ml	238	Até 3 entregas – pedido mínimo de 75 frascos	2,4100	573,58
13	**ESCOVA SANITÁRIA** Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Polipropileno Características Adicionais: Copo Plástico Aplicação: Vaso Sanitário	331870	Unidade	30	Até 2 entregas – Pedido mínimo de 15 unidades	4,9300	147,90
14	**ESPONJA** Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2cm. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem unitária.	454957	Unidade	385	Até 2 entregas - pedido mínimo de 150 unidades	0,59	227,15
15	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** Material: Lã Aço Aplicação: Limpeza Geral	481018	Pacote com 8 unid.	20	Única – pedido mínimo de 15 unidades	1,92	38,40
16	**FLANELA BRANCA** 100% algodão, medindo, no mínimo 39cm x 59cm, na cor branca, embalada em embalagem apropriada.	232973	Unidade	200	Única	2,74	548,00
17	**FLANELA LARANJA** 100% algodão, medindo no mínimo 39cm x 59cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	230412	Unidade	205	Única	2,38	487,90
18	**KIT BALDE CENTRÍFUGA INOX COM ESFREGÃO (MOP)** 1 Balde Mop - Balde com capacidade de uso de 8L e capacidade total de 16L; Sistema de Rotação 360°; Cesto de centrifugação removível em inox; Balde com eixo interno para lavagem de Refil; Material: Polipropileto e Aço INOX; 1 Cabo Mop completo - em aço inox; ergonômico, extensível com trava de ajuste de altura até 1,60m ; Inclinação de até 180° que acompanha refil esfregão de microfibra para limpeza geral; Referência: MARCA: Perfect/	450518	Unidade	7	Única	135,00	945,00

	Modelo Mop Inox 360 Pro.						
19	**LIMPA VIDRO** Limpa vidros, C/ Bico P/ Aplicação, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA fórmula com Acqua Repel, com tensoativo biodegradável, livre de fosfatos, frasco 500ml.	249903	Unidade	50	Única	4,0075	200,38
20	**LIMPADOR MULTIÚSO** Detergente de uso geral para limpeza de pisos, vidros, cadeiras, portas, telefones, computadores, plásticos e etc. Aspecto líquido, composto por tensoativos biodegradáveis, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem plástica de 500ml, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 meses.	249903	Frasco 500ml	485	Até 3 entregas de no mínimo 100 unidades	2,3625	1.145,81
21	**LIMPADOR TIRA LIMO** Limpador tira limo composto por hidroclorito de sódio como cloro ativo, fragrância, utilizado para remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço. Frascos de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente as informações do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	314815	Frasco 500ml	32	Única	5,65	180,80
22	**LIXEIRA PARA BANHEIRO** Lixeira cromada em aço inoxidável com balde Interno Removível 12 L, com tampa, haste e pedal para acionamento e ventosa na base que fixa melhor o produto ao chão.	288782	Unidade	10	Até 2 entregas – pedido mínimo de 05 unidades	141,4633	1.414,63
23	**LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO** Lixeira em propileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	441616	Unidade	10	Até 2 entregas – pedido mínimo de 5 unidades	17,5750	175,75
24	**LIXEIRA GRANDE PARA DESCARTE DE RESÍDUOS ORGÂNICOS** Lixeira com tampa basculante ou acionada por pedal, em plástico polipropileno, com cantos arredondados e superfície de fácil limpeza, com capacidade entre 50L e 60L, preferencialmente na cor preta, em formato retangular com medidas aproximadas de: 70cm de altura X 40cm de diâmetro X 33cm de profundidade	439211	Unidade	5	Até 2 entregas	163,90	819,50
25	**LUSTRA MÓVEIS** Emulsão aquosa cremosa perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Composto por ceras, silicones, emulsificantes,	226950	Frasco 200ml	12	Única	3,1450	37,74

	espessante, conservante, solvente, fragrância e água. Embalado em frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e composição. Validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 12 meses.						
26	**LUVA FORRADA NA COR AMARELA** Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	208476	Par	68	Única – pedido mínimo de 50 unidades	3,0700	208,76
27	**LUVA FORRADA NA COR AZUL/LARANJA** Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	208548	Par	52	Entrega única	4,8950	254,54
28	**ODORIZADOR DE AMBIENTE** Aerosol: com fragrâncias, frascos contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrito de sódio, água e propolente (propano/butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela ANVISA/MS. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto. Validade mínima de 12 meses.	327150	Frasco 360 a 400ml	170	Até 3 entregas – pedido mínimo de 60 unidades/frascos	8,05	1.368,50
29	**PÁ DE LIXO** Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80cm. Sem tampa.	448847	Unidade	10	Entrega única	5,89	58,90
30	**PANO DE LIMPEZA MULTIÚSO (TIPO PERFEX)** Pano para limpeza de copa tipo multiúso, composto de viscose, com furos retentores de resíduos, lavável, com agentes antibactericidas e medidas mínimas de 30cm x 50cm. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 unidades em cada.	380236	Pacote com 5 unid.	35	Entrega única	1,9650	68,78
31	**REFIL EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA** Refil de membranas plásticas transparentes, fabricado em polietileno de alta densidade, com plástico biodegradável e gofrado, armazenados em caixa de 1000. Dimensões aproximadas: 13cm(l) x 74cm(a), compatível com Embalador de Guarda-Chuvas.	99783	Caixa com 1000	1	Entrega única	240,46	240,46

	Referência SEKURA						
32	**REFIL ESFREGÃO MOP MICROFIBRA** Refil esfregão de microfibra para limpeza geral que não risca e nem solta fiapos; compatível com sistema de rotação 360°, centrifugação removível em inox. Dimensões do produto 16 x 16 x 1 cm; 121 g. Referência: MARCA MOR	485479	Unidade	120	Até 2 entregas – pedido mínimo de 20 unidades	16,9225	2.030,70
33	**RODO** Rodo com cabo e duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metros de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.	601243	Unidade	13	Entrega única	5,2575	68,35
34	**SABÃO EM PÓ** Sabão em pó composto por tensoativos não iônicos, corantes, em embalagem de 1Kg contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	226790	Pacote 1Kg	55	Até 2 entregas de no mínimo 25 pacotes de 1Kg	4,16	228,80
35	**SACO BRANCO ALVEJADO (PANO DE CHÃO)** Pano para limpeza de chão, alvejado,100% algodão, medidas aproximadas de 35x65 cm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	242005	Unidade	370	Até 2 entregas de no mínimo 185 unidades	2,9850	1.104,45
36	**SACO DE LIXO 130 LITROS NA COR AZUL** Capacidade: 130 litros. Espessura: 10 a 12 micras, embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	314223	Pacote 100 unid.	4	Entrega única	80,70	322,80
37	**SACO DE LIXO 130 LITROS NA COR PRETA** Capacidade: 130 litros. Espessura: 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	314223	Pacote 100 unid.	7	Entrega única	69,90	489,30
38	**SACO DE LIXO 100 LITROS AZUL** Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	304922	Pacote 100 unid.	22	Até 2 entregas – pedido mínimo de 10 pacotes com 100 unidades	38,4417	845,72

39	**SACO DE LIXO 100 LITROS NA COR PRETA** Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	304922	Pacote 100 unid.	30	Até 2 entregas	38,5963	1.157,89
40	**SACO DE LIXO 60 LITORS NA COR AZUL** Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	295725	Pacote 100 unid.	72	Até 3 entregas	30,63	2.205,36
41	**SACO DE LIXO 60 LITROS NA COR PRETA** Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	229394	Pacote 100 unid.	68	Até 3 entregas	24,99	1.699,32
42	**SACO DE LIXO 40 LITROS NA COR AZUL** Capacidade: 40 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 50cm x 55cm, Com matéria prima 100% reciclada.	295721	Pacote 100 unid.	48	Até 3 entregas	14,3883	690,64
43	**SACO DE LIXO 20 LITROS NA COR AZUL** Capacidade: 20 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 39cm x 50cm. Com matéria prima 100% reciclada	236259	Pacote 100 unid.	16	Até 2 entregas	13,35	213,60
44	**SAPONÁCEO LÍQUIDO** Composição: tensoativos aniônicos e não-iônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	397907	Frasco 300ml	153	Entrega única – pedido mínimo de 60 frascos	3,71	567,63
45	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO** Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixa sobreposta à parede, haste cromada.	607814	Unidade	7	Entrega única – pedido mínimo de 5 unidades	29,83	208,81
46	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO** Porta papel higiênico rolão, fabricado em abs de alta resistência, branco/cinza, para	422811	Unidade	5	Entrega única – pedido mínimo de 5 unidades	23,7750	118,88

	colocação de rolos de papel higiênico de até 300 metros.						
47	**SUPORTE PARA PAPEL TOALHA** Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza/branco, com fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso, toalha de papel, aplicação doméstica/banheiro, para papel interfolhado com 2 ou 3 dobras.	302526	Unidade	7	Entrega única – pedido mínimo de 5 unidades	24,8000	173,60
48	**SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO** Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml, acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	283783	Unidade	10	Entrega única – pedido mínimo de 5 unidades	25,9867	259,87
49	**VÁLVULA DOSADORA RESERVATÓRIO DISPENSER** Marca: Premisse Indicado para os modelos Velox ou Invoq Diâmetro: 1cm Comprimento: 10cm	428271	Unidade	20	Única	4,8967	97,93
50	**VASSOURA** Vassoura de nylon, com cepa de plástico e com cerdas de nylon felúdas na ponta, composta de no mínimo de 60 tufos, cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosa para fixar na vassoura.	312607	Unidade	48	Até 3 entregas - pedido de no mínimo 10 unidades.	9,81	470,88

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Ainda assim, tratam-se de bens que podem ser definidos em Edital, por meio de especificações objetivas, de acordo com características usuais no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, conforme art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme informação obtida em Estudo Técnico Preliminar e informações básicas deste termo de referência.

2.3 Ainda assim, visa garantir a continuidade dos serviços administrativos com insumos utilizados na higienização pessoal e dos ambientes do Conselho, de maneira adequada e eficaz, em virtude da obrigação do Coren-RS em garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus empregados e inscritos. A manutenção da limpeza e higiene das instalações é fundamental para prevenir a propagação de doenças, garantir a segurança sanitária e promover o bem-estar de todos. Portanto, a aquisição de itens de limpeza e higiene é essencial para o funcionamento adequado do Regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que constam, no que couber, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Ainda assim, a fornecedora deverá priorizar o uso de materiais reciclados e/ou papel com certificações e selos que garantam a origem da matéria-prima, seu replantio, bem como destinar, de forma correta, o descarte do lixo produzido na produção dos materiais.

4.3 Aplicação rigorosa de critérios de sustentabilidade em todas as contratações pode não ser adequada em situações específicas. A rigidez dos critérios de sustentabilidade pode resultar em custos adicionais e desproporcionais para a Administração Pública e para os fornecedores, sem benefícios significativos para o meio ambiente.

4.4 Atentamos ao princípio da proporcionalidade, que implica que as exigências e critérios de sustentabilidade devem ser adaptados à natureza e ao valor da contratação. Ou seja, a aplicação de exigências mínimas de sustentabilidade é justificável.

4.5 Esta abordagem permite equilibrar os objetivos de contratação pública sustentável com a realidade das contratações em questão, garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios ambientais quando aplicável.

Subcontratação

4.6 Somente será permitida a subcontratação no que tange ao transporte e entrega do material ao seu destino final.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de serviços a serem contratados mediante Sistema de Registro de Preços. Ainda assim, eventual exigência de garantia da contratação poderá gerar a transferência dos custos ao Coren-RS, ocasionando itens com valor acima do negociável sem a real necessidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Após a publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, mediante Ordem de Compra, o Coren-RS solicitará os serviços conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

Local e prazo de entrega dos serviços

5.2 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Plinio Brasil Milano, 1155 – Higienópolis – Porto Alegre-RS – CEP nº 90520-002.

5.3 O prazo para entrega do material solicitado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio e recebimento da Ordem de Compra.

5.3.1 Caso não seja possível a entrega na data aprazada, a fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2 O Coren-RS poderá deferir a prorrogação do prazo, mediante manifestação do Dep. Administrativo.

5.4 A entrega deverá ser previamente agendada junto ao fiscal da execução dos serviços e Dep. Administrativo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada deverá, formalmente, designar preposto que representará a empresa na execução dos serviços.

6.6.1 Deverá ser fornecido telefone, e-mail e demais informações referentes ao preposto.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1 Informará à autoridade competente os serviços a serem contratados, bem como encaminhará a Ordem de Serviço à contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada e integral, de acordo com os itens e informações descritas no 1.1.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Dispensada da apresentação.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. Fornecimento, no mínimo, de 50% da quantidade de itens, similares ou idênticos aos pretendidos pelo Coren-RS.

8.24.1.2. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP nº 5, de 2017.

8.24.1.3. Serviços com objeto e/ou características similares ou do mesmo ramo da atividade econômica.

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.716,59** (sessenta e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela exposta em item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente pretensão correrão à conta de recursos específicos consignados em ato posterior, pelo Dep. Financeiro do Coren-RS.

10.2 Salienta-se que a disponibilidade de créditos orçamentários é exigida somente na formalização da contratação, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

Em fls. 215-225 encontram-se os Estudos Preliminares, e à fl. 226-227, o Mapa de Riscos, ambos anexos deste Termo de Referência.

Porto Alegre, 01 de julho de 2024.

Lucas Mattos Criscuoli
Chefe do Setor de Compras e Contratações
Portaria Coren-RS nº 720/2019
Agente de Contratação
Portaria Coren-RS nº 337/2023

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 132-24

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de higiene limpeza para abastecimento da Sede, subseções e Centro Histórico-Cultural do Coren-RS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo	Caroline Bordignon Peccin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de materiais de higiene limpeza para abastecimento da Sede, subseções e Centro Histórico-Cultural do Coren-RS.

Registra-se a necessidade de respeito à solicitação de número de entregas dos itens, por questões de validade dos itens, bem como do espaço físico para seu correto armazenamento.

Sugere-se, portanto, a contratação por SRP.

A vigência desta contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, mediante Ata de Registro de Preços.

A contratação decorrerá com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas e condições aqui estabelecidas, sendo que nos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Esta contratação tem natureza de serviço comum, sem caráter continuado e sem prestação de mão de obra exclusiva.

Alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme indicado na Ata de Registro de Preços.

Atentando-se à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, definiu-se como estratégia para esta contratação, o menor valor por item, de forma a aumentar o número de potenciais licitantes, corroborando para o aumento da competitividade e possibilidade de melhoria nos preços ofertados para a Administração.

Esta contratação deverá atender ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06;

Os materiais deverão ser entregues na sede do Coren-RS, sito à Av. Plínio Brasil Milano nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS, CEP: 90.520-002, mediante agendamento prévio com setor requisitante/fiscal da execução contratual;

Os prazos de entrega serão de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, junto ao Departamento Administrativo e/ou fiscal da contratação, o qual fará a verificação da conformidade dos materiais e posterior ateste.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo, ou outros que venham a ser alterados ou suplementados no Termo de Referência da Contratação;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto/item com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A Contratada deverá informar a FISPQ do produto. A FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), é um documento que fornece informações sobre aspectos dos produtos químicos quanto a proteção, segurança, saúde, e meio ambiente, como por exemplo, a classificação de perigo e as medidas apropriadas para o manuseio seguro.

As FISPQ's dos produtos sempre são enviadas pelo fabricante junto com os produtos.

Materiais de higiene limpeza:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	JUSTIFICATIVA E/OU OBSERVAÇÕES INTERNAS
1	Papel higiênico	Papel higiênico branco, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, com alvura superior a 80% conforme ABNT, pintas inferior a 10mm2/m2 e gramatura superior a 15 g/m2. Produto acondicionado em	327844	Rolo	200	Até 3 entregas mínimo 50	Quantidade em estoque adequada à estimativa de

	Rolão	embalagem apropriada, contendo 8 rolos cada, devendo constar na parte externa as informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como sua composição e validade mínima de 12 meses.				rolos	consumo
2	Papel Higiênico	Papel Higiênico especial, neutro, branco, macio, gofrado, folha dupla, picotado, rolo de 10cm x 30m, composto de 100% celulose virgem, apresentando folha dupla, crepagem com no mínimo10% de alongamento, alvura superior a 80%, podendo conter microfuros necessários para absorção, somente na cor branca, embalados em pacotes com: 4, 8 ou 12 unidades cada e com boa visibilidade do produto.	238338	Rolo	4000	Até 03 entregas mínimo 1000 rolos.	Solicitação de at 3 (três) entregas por falta de espac Físico para estocagem. PEDIDOS MÚLTIPLOS DI 4
3	Papel toalha interfolhas	Interfolhado para uso em dispenser de papel toalha, na cor branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas por pacote, medindo 22,5cm x 20,5cm, 100% celulose virgem, gramatura superior a 38g/m^2, pintas inferior a 0,90 mm^2/m^2 . Furos inferior a 0,70 mm^2/m^2 , espessura superior a 0,250 mm. Produto acondicionado em pacote plástico identificado com marca, tamanho e demais informações gravadas na embalagem.	5240	Pacote com 1000 unidades	1650	Até 03 entregas mínimo 500 pacotes.	AUMENTO DI CONSUMO ANUAL
4	Sabonete líquido *Pesquisa de preços de frascos de 1L.	Sabonete líquido concentrado para higiene das mãos, LAVANDA, AROMAS CÍTRICOS OU ERVA DOCE acondicionado em galão plástico contendo 5l, com as seguintes propriedades físico-químicas: Ph 100%: 5,5 – 6,0; aparência e odor: Líquido azul, branco ou verde densidade: 1,005 – 1,008 g/cm^3; solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 12 meses.	467304	Unidade Galão de 5 litros.	80	Até 03 entregas Pedido mínimo de 30 galões de 5 litros	Solicitação de at 3 (três) entregas por falta de espac Físico para estocagem.
		Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p		Unidade		Até 03 entregas.	Média de consum

5	Água sanitária	/p (porcentagem em massa). Embalada em galões de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.	299605	galão de 5L	160	Pedido mínimo de 50 galões.	2023 + 25%.
6	Álcool gel antisséptico	Álcool gel antisséptico para as mãos. Embalado em frascos de 500ml. Validade mínima de 12 meses.	269943	Unidade frasco 500ml	100	Até 03 entregas. Pedido mínimo de 40 frascos.	Consumo 2023
7	Álcool líquido	O álcool deverá conter não menos que 65º INPM e não mais que 75º INPM. Embalado em frascos de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	150371	Unidade frasco 1L	415	Até 03 entregas. Pedido mínimo de 100 frascos.	Média de consum 2023 + 25%.
8	Assento para vaso sanitário	Assento sanitário em polipropileno, cor branco, para modelo Deca Vogue Plus.	379996	Unidade	15	Entrega única mínimo de 10 unidades	15 unidades - Consumo previstc tendo em vista reposição daquele que estão em uso Atualmente há 21 banheiros na Sed
9	Balde	Material de polipropileno resistente, ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. Deve ser liso, de uma única cor, de material plástico reforçado, com alça. Capacidade de 8 a 10 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	94382	Unidade	15	Entrega única Pedido mínimo de 5 unidades.	PARA ESTOQU
10	Desentupidor para vaso sanitário	Material: Borracha Flexível Cor: Preta Altura: 10 CM Diâmetro: 16 CM Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 50 CM	241711	Unidade	3	Única	
11	Desinfetante uso geral	Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência, Aplicação: Bactericida Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcõnico Forma Física: Solução	612086	Frasco 500ml	455	Até 03 entregas Pedido mínimo de 150 frascos	Média de consum 2023 + 25%.

		Aquosam Aroma Características Adicionais 1: Com Aromaicionado					
12	Detergente líquido para louça	Aspecto Físico: Líquido Tipo: Alcalino Degradabilidade: Biodegradável	389457	Frasco 500ml	238	Até 3 entregas Pedido mínimo de 100 frascos	Média de consum 2023 + 25%.
13	Escova sanitária	Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Polipropileno Características Adicionais: Copo Plástico Aplicação: Vaso Sanitário	331870	Unidade	30	Até 2 entregas Pedido mínimo de 15 unidades.	Consumo estimad de 30 unidades pa 2023,considerand a quantidade de banheiros da sede subseções e a troc das escovas em utilização por cont de desgastes. (questão de higiene).
14	Esponja	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2cm. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem unitária.	151041	Unidade	385	Até 2 entregas Pedido mínimo de 150 unidades.	Média de consum 2023 + 25%.
15	Esponja lã de aço	Material: Lã Aço Aplicação: Limpeza Geral	481018	Pacote com 8	20	Única. Pedido mínimo de 15 unidades.	Estimativa de consumo de 20 unidades em 202 considerando: 2 unidades para cad subseção e 6 para sede .
16	Flanela branca	100% algodão, medindo, no mínimo 39cm x 59cm, na cor branca, embalada em embalagem apropriada	232973	Unidade	200	Única	Média de consumo 2023 + 25%
17	Flanela laranja	100% algodão, medindo no mínimo 39cm x 59cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada	230412	Unidade	205	Única	Média de consumo 2023 + 25%
		1 Balde Mop - Balde com capacidade de uso de 8L e capacidade total de 16L; Sistema de Rotação 360°;					

18	Kit Balde Centrífuga inox com esfregão (MOP)	Cesto de centrifugação removível em inox; Balde com eixo interno para lavagem de Refil; Material: Polipropileto e Aço INOX; 1 Cabo Mop completo - em aço inox; ergonômico, extensível com trava de ajuste de altura até 1,60m ; Inclinação de até 180° que acompanha refil esfregão de microfibra para limpeza geral; Referência: MARCA: Perfect/ Modelo Mop Inox 360 Pro.	450518	Unidade	7	Entrega única.	Para troca na Sed e Subseções.
19	Limpa Vidro	Limpa vidros, C/ Bico P/ Aplicação, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA fórmula com Acqua Repel, com tensoativo biodegradável, livre de fosfatos, frasco 500ml.	249903	Unidade	50	Entrega única.	Dimensões Prédi Sede e Subseçõe
20	Limpador multiuso	Detergente de uso geral para limpeza de pisos, vidros, cadeiras, portas, telefones, computadores, plásticos e etc. Aspecto líquido, composto por tensoativos biodegradáveis, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem plástica de 500ml, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 meses.	249903	Frasco 500ml	485	Até 03 entregas mínimo 100 unidades	Média triênio + 25%.
21	Limpador tira limo	Limpador tira limo composto por hidroclorito de sódio como cloro ativo, fragrância, utilizado para remover o limo e desinfetar profundamente sem esforço. Frascos de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente as informações do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	314815	Frasco 500ml	32	Única	Média triênio + 25%.
22	Lixeira para banheiro	Lixeira cromada em aço inoxidável com balde Interno Removível 12 L, com tampa, haste e pedal para acionamento e ventosa na base que fixa melhor o produto ao chão	288782	Unidade	10	Até 2 entregas. Pedido mínimo de 05 unidades.	Reposição e estoque.
						Até 2	

23	Lixeira para escritório	Lixeira em propileno, capacidade de 10 a 12 litros, cilíndrica, sem tampa e na cor preta.	441616	Unidade	10	entregas. Pedido mínimo de 05 unidades.	Reposição e estoque.
24	Lixeira grande para descarte de resíduos orgânicos	Lixeira com tampa basculante ou acionada por pedal, em plástico polipropileno, com cantos arredondados e superfícia de fácil limpeza, com capacidade entre 50L e 60L, preferencialmente na cor preta, em formato retangular com medidas aproximadas de: 70cm de altura X 40cm de diâmetro X 33cm de profundidade	439211	Unidade	5	Até 02 entregas.	Reposição e estoque.
25	Lustra móveis	Emulsão aquosa cremosa perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Composto por ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente, fragrância e água. Embalado em frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e composição. Validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 12 meses.	226950	Frasco 200ml	12	Única	Média quinquênio + 25%.
26	Luva flocada na cor amarela	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	208476	Unidade	68	Entrega única. Pedido mínimo de 50 unidades.	Média quinquênio + 25%.
27	Luva flocada na cor azul/ laranja	Borracha de látex natural, com revestimento interno e superfície antiderrapante. Tamanhos P, M e G.	208548	Unidade	52	Entrega única.	MÉDIA TRÊS ANOS MAIOR CONSUMO
28	Odorizador de ambiente	Aerosol: com fragrâncias, frascos contendo de 360 a 400 ml/255g. Composição: perfume, álcool etílico, nitrito de sódio, água e propolente (propano /butano), inofensivo à camada de ozônio. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, lote, data de fabricação, prazo de validade. Fabricante autorizado pela ANVISA /MS. Acompanhar FISPQ	327150	Frasco 360 a 400ml	170	Até 03 entregas. Pedido mínimo de 60 unidades /frascos.	Média triênio + 25%.

		(Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do produto. Validade mínima de 12 meses.					
29	Pá de lixo	Material coletor poliestireno, cabo de madeira com 80cm. Sem tampa.	448847	Unidade	10	Entrega única.	Consumo estimad em 10 unidades. Considerando as sete subseções e 1 (uma) para cada andar da sede.
30	Pano de limpeza multiúso (tipo Perfex)	Pano para limpeza de copa tipo multiúso, composto de viscose, com furos retentores de resíduos, lavável, com agentes antibactericidas e medidas mínimas de 30cm x 50cm. Embalado em pacotes plásticos contendo 5 unidades em cada	380236	Pacote com 5 unidades	35	Entrega única.	MÉDIA 2023 + 25%
31	Refil embalador de guarda-chuva	Refil de membranas plásticas transparentes, fabricado em polietileno de alta densidade, com plástico biodegradável e gofrado, armazenados em caixa de 1000 . Dimensões aproximadas: 13cm(l) x 74cm(a), compatível com Embalador de Guarda-Chuvas. Referência SEKURA	99783	Unidade caixa	1	Entrega única.	Inserido no item 4 9 suportes de embalador.
32	Refil esfregão Mop Microfibra	Refil esfregão de microfibra para limpeza geral que não risca e nem solta fiapos; compatível com sistema de rotação 360°, centrifugação removível em inox. Dimensões do produto 16 x 16 x 1 cm; 121 g. Referência: MARCA MOR	485479	Unidade	120	Até 02 entregas. Pedido mínimo de 20 unidades.	Estimativa de consumo na Sede por andar e nas subseções.
33	Rodo	Rodo com cabo e duas lâminas de borracha reforçada, medindo 40 cm de comprimento, com 2 mm de espessura e 3,5cm de largura. Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 metros de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto.	30228	Unidade	13	Entrega única.	Pedir 13 uma para cada subseção e 2 para cada andar d sede acrescidos 25%.
		Sabão em pó composto por tensoativos não iônicos, corantes, em embalagem de 1Kg contendo externamente os dados de				Até 02 entregas mínimo de	

34	Sabão em pó	identificação do produto e do fabricante, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	226790	Pacote 1KG	55	25 pacotes de 1 Kg.	Média quinquênio + 25%.
35	Saco branco alvejado (pano de chão)	Pano para limpeza de chão, alvejado,100% algodão, medidas aproximadas de 35x65 cm, para uso em limpeza geral, dupla costura.	242005	Unidade	370	Até 02 entregas mínimo 200 unidades	Média quinquênio + 25%.
36	Saco de lixo 130 litros na cor azul	Capacidade: 130 litros. Espessura: 10 a 12 micras, embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada.	314223	Pacote 100 unidades	4	Entrega única.	MÉDIA TRIÊNIO MAIOR CONSUM
37	Saco de lixo 130 litros na cor preta	Capacidade: 130 litros. Espessura: 12 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 90cm x 92cm. Com matéria prima 100% reciclada	314223	Pacote 100 unidades	7	Entrega única.	MÉDIA TRIÊNIO MAIOR CONSUM
38	Saco de lixo 100 litros na cor azul	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	304922	Pacote 100 unidades	22	Até 02 entregas. Pedido mínimo de 10 pacotes com 100 unidades.	Média triênio + 25%.
39	Saco de lixo 100 litros na cor preta	Capacidade: 100 litros. Espessura: 8 a 12 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 75cm x 85cm. Com matéria prima 100% reciclada.	304922	Pacote 100 unidades	30	Até 02 entregas.	Média triênio + 25%.
40	Saco de lixo 60 litros na cor azul	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	295725	Pacote 100 unidades	72	Até 03 entregas.	Média quinquênio + 25%.
41	Saco de lixo 60 litros na cor preta	Capacidade: 60 litros. Espessura: 8 a 10 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 60cm x 65cm. Com matéria prima 100% reciclada.	229394	Pacote 100 unidades	68	Até 03 entregas.	QUADRIÊNIO

42	Saco de lixo 40 litros na cor azul	Capacidade: 40 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes com 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 50cm x 55cm, Com matéria prima 100% reciclada.	295721	Pacote 100 unidades	48	Até 03 entregas.	
43	Saco de lixo 20 litros na cor azul	Capacidade: 20 litros. Espessura: 8 micras. Embalado em pacotes de 100 unidades cada. Dimensões aproximadas de 39cm x 50cm. Com matéria prima 100% reciclada	236259	Pacote 100 unidades	16	Até 02 entregas.	QUADRIÊNIO
44	Saponáceo líquido	Composição: tensoativos aniônicos e não-iônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	397907	Frasco 300ml	153	Entrega única. Pedido de no mínimo 60 frascos.	Média triênio + 25%.
45	Suporte para papel higiênico	Porta papel higiênico com tampa, material cromado, tipo simples, instalação fixa sobreposta à parede, haste cromada.	607814	Unidade	7	Entrega única. Pedido mínimo de 05 unidade	Pedido estimado d 07 unidades considerando a reposição de algun suportes avariados Atualmente a sede possui 12 banheiro com este modelo d suporte
46	Suporte para papel higiênico rolão	Porta papel higiênico rolão, fabricado em abs de alta resistência, branco/cinza, para colocação de rolos de papel higiênico de até 300 metros.	422811	Unidade	5	Entrega única. Pedido mínimo de 5 unidades.	Consumo estimad de 10 unidades pa 2023 considerand o planejamento para ampliação d instalações do suporte na sede e subseções
47	Suporte para papel toalha	Porta papel toalha, material plástico abs, cor cinza /branco, com fixação em parede com bucha /parafuso, tipo uso, toalha de papel, aplicação doméstica/banheiro, para papel interfolhado com 2 ou 3 dobras.	302526	Unidade	7	Entrega única. Pedido mínimo de 05 unidades.	Consumo estimad em 10 unidades. Considerando a reposição de algu itens na sede e subseções, em razão de defeito
		Saboneteira dosadora para sabonete líquido, fabricada					

48	Suporte para sabonete líquido	em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca/cinza, capacidade mínima de 500 ml, acompanhada de parafusos/buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada, sem suporte metálico.	283783	Unidade	10	Entrega única. Pedido mínimo de 05 unidades.	Consumo previst em 10 unidades. Considerando a reposição de algur itens na sede, em razão de defeito /avaria.
49	Válvula Dosadora Reservatório Dispenser	Marca: Premisse Indicado para os modelos Velox ou Invoq Diâmetro: 1cm Comprimento: 10cm	2402	Unidade	20	Única	Estoque para reposição, quand defeitos nos itens instalados na Sed e nas subseções.
50	Vassoura	Vassoura de nylon, com cepa de plástico e com cerdas de nylon felúdas na ponta, composta de no mínimo de 60 tufos, cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento mínimo de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico com 120 cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosa para fixar na vassoura.	151014	Unidade	48	Até 3 entregas Pedido de no mínimo 10 unidades	Média triênio + 25%.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado, com contratações da Administração Pública, além de Atas de Registro de Preço do Coren-RS e busca em sites especializados, conforme folhas 14-211 juntadas ao PAD 132-24.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de materiais de higiene limpeza para abastecimento da Sede, subseções e Centro Histórico-Cultural do Coren-RS visa manter em funcionamento as atividades administrativas do Conselho, tanto em sua Sede quanto em suas subseções, garantindo a assepsia e a segurança sanitária de suas dependências, preservando a saúde e o bem-estar dos profissionais e colaboradores, garantindo a disponibilidade do quantitativo dos itens em estoque no almoxarifado, para atendimento às necessidades do Conselho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 50 itens:

- Papel higiênico Rolão – 200 rolos;
- Papel Higiênico – 4.000 rolos;
- Papel Toalha Interfolhas – 1650 pacotes;
- Sabonete Líquido – 80 galões;
- Água sanitária –160 galões;
- Álcool gel antisséptico – 100 frascos;
- Álcool líquido – 415 frascos;
- Assento para vaso sanitário – 15 unidades;
- Balde – 15 unidades;
- Desentupidor para vaso sanitário – 3 unidades;
- Desinfetante uso geral – 455 frascos;
- Detergente líquido para louça – 238 frascos;
- Escova sanitária – 30 unidades;
- Esponja – 385 unidades;
- Esponja lã de aço – 20 pacotes;
- Flanela branca – 200 unidades;
- Flanela laranja – 205 unidades;
- Kit Balde Centrífuga inox com esfregão (MOP) – 7 unidades;
- Limpa Vidro – 50 frascos;
- Limpador multiuso – 485 frascos;
- Limpador tira limo – 32 frascos;
- Lixeira para banheiro – 10 unidades;
- Lixeira para escritório – 10 unidades;
- Lixeira grande para descarte de resíduos orgânicos – 5 unidades;
- Lustra móveis – 12 frascos;
- Luva forrada na cor amarela – 68 unidades;
- Luva forrada na cor azul/ laranja – 52 unidades;
- Odorizador de ambiente – 170 frascos;
- Pá de lixo – 10 unidades;
- Pano de limpeza multiúso (tipo PE RFEX) – 35 pacotes;
- Refil embalador de guarda-chuva – 1 caixa;
- Refil esfregão MOP Microfibra – 120 unidades;
- Rodo – 13 unidades;
- Sabão em pó – 55 pacotes;
- Saco branco alvejado (pano de chão) – 370 unidades;
- Saco de lixo 130 litros na cor azul – 4 pacotes;
- Saco de lixo 130 litros na cor preta – 7 pacotes;
- Saco de lixo 100 litros na cor azul – 22 pacotes;
- Saco de lixo 100 litros na cor preta – 30 pacotes;
- Saco de lixo 60 litros na cor azul – 72 pacotes;
- Saco de lixo 60 litros na cor preta – 68 pacotes;
- Saco de lixo 40 litros na cor azul – 48 pacotes;
- Saco de lixo 20 litros na cor azul – 16 pacotes;
- Saponáceo líquido – 153 frascos;
- Suporte para papel higiênico – 7 unidades;
- Suporte para papel higiênico rolão – 5 unidades;

- Suporte para papel toalha – 7 unidades;
- Suporte para sabonete líquido – 10 unidades;
- Válvula Dosadora Reservatório Dispenser – 20 unidades;
- Vassoura – 48 unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 75.910,19

ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANT.	ARP's COREN-RS	PESQUISA DE PREÇOS	FORN. 1	FORN. 2	FORN. 3	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Papel higiênico Rolão	Rolo	200	-	R$ 14,62	R$ 11,54	-	-	R$ 14,62	R$ 2.924,00
2	Papel Higiênico	Rolo	4000	R$ 1,20	R$ 4,92	~~R$ 8,49~~	~~R$ 8,49~~	~~R$ 9,35~~	R$ 4,92	R$ 19.680,00
3	Papel toalha interfolhas	Pacote com 1000 unidades	1650	R$ 9,44	R$ 8,34	~~R$ 39,90~~	R$ 16,39	R$ 18,33	R$ 13,12	R$ 21.656,25
4	Sabonete líquido	Unidade Galão de 5 litros.	80	R$ 11,80	~~R$ 27,95~~ Frascos com 1L.	R$ 26,06	~~R$ 39,33~~	R$ 25,13	R$ 20,99	R$ 1.679,73
5	Água sanitária	Unidade galão de 5L	160	R$ 6,20	R$ 7,39	~~R$ 10,20~~	~~R$ 15,90~~	~~R$ 14,49~~	R$ 7,39	R$ 1.182,40

6	Álcool gel antisséptico	Unidade frasco 500ml	100	R$ 4,65	R$ 5,02	~~R$ 14,05~~	~~R$ 8,39~~	~~R$ 9,99~~	R$ 5,02	R$ 502,00
7	Álcool líquido	Unidade frasco 1L	415	R$ 4,99	R$ 5,85	~~R$ 10,05~~	~~R$ 12,45~~	~~R$ 11,90~~	R$ 5,85	R$ 2.427,75
8	Assento para vaso sanitário	Unidade	15	R$ 41,00	R$ 24,75	R$ 148,90	R$ 151,13	~~R$ 256,90~~	R$ 91,44	R$ 1.371,67
9	Balde	Unidade	15	R$ 6,60	~~R$ 11,90~~	~~R$ 17,73~~	R$ 11,99	R$ 8,50	R$ R$ 9,74	R$ 146,21
10	Desentupidor para vaso sanitário	Unidade	3	R$ 8,20	R$ 7,99	~~R$ 34,91~~	~~R$ 21,10~~	R$ 10,73	R$ R$ 8,97	R$ 26,91
11	Desinfetante uso geral	Frasco 500ml	455	R$ 1,55	R$ 1,75	~~R$ 3,34~~	~~R$ 2,49~~	~~R$ 2,32~~	R$ 1,75	R$ 796,25
12	Detergente líquido para louça	Frasco 500ml	238	R$ 1,60	~~R$ 17,35~~	R$ 3,34	R$ 2,49	R$ 2,33	R$ 2,44	R$ 580,72
	Escova						~~R$~~			

13	sanitária	Unidade	30	R$ 4,11	R$ 5,56	~~R$ 16,90~~	~~16,99~~	-	R$ 5,56	R$ 166,80
14	Esponja	Unidade	385	R$ 0,55	R$ 0,59	~~R$ 1,36~~	~~R$ 1,75~~	R$ 0,89	R$ 0,67	R$ 260,51
15	Esponja lã de aço	Pacote com 8	20	R$ 1,89	R$ 1,95	~~R$ 2,72~~	~~R$ 1,99~~	~~R$ 1,12~~	R$ 1,95	R$ 39,00
16	Flanela branca	Unidade	200	-	R$ 2,74	~~R$ 2,50~~	~~R$ 3,31~~	~~R$ 2,50~~	R$ 2,74	R$ 548,00
17	Flanela laranja	Unidade	205	R$ 2,03	R$ 2,00	R$ 2,50	R$ 1,87	R$ 3,50	R$ 2,38	R$ 487,90
18	Kit Balde Centrífuga inox com esfregão (MOP)	Unidade	7	R$ 158,00	R$ 94,50	R$ 135,00	-	-	R$ 129,16	R$ 904,12
19	Limpa Vidro	Unidade	50	-	R$ 3,52	~~R$ 4,49~~	~~R$ 8,96~~	~~R$ 9,40~~	R$ 3,52	R$ 176,00
20	Limpador multiuso	Frasco 500ml	485	R$ 2,30	R$ 2,42	~~R$ 5,10~~	~~R$ 3,89~~	~~R$ 3,65~~	R$ 2,42	R$ 1.173,70

21	Limpador tira limo	Frasco 500ml	32	R$ 5,00	R$ 6,30	~~R$ 10,50~~	~~R$ 11,90~~	~~R$ 10,71~~	R$ 6,30	R$ 201,60
22	Lixeira para banheiro	Unidade	10	R$ 139,99	R$ 144,50	~~R$ 106,60~~	~~R$ 139,90~~	-	R$ 144,50	R$ 1.445,00
23	Lixeira para escritório	Unidade	10	R$ 6,47	R$ 28,68	~~R$ 17,35~~	~~R$ 19,86~~		R$ 28,68	R$ 286,80
24	Lixeira grande para descarte de resíduos orgânicos	Unidade	5	-	R$ 174,90	~~R$ 152,90~~	~~R$ 145,00~~	~~R$ 185,00~~	R$ 174,90	R$ 874,50
25	Lustra móveis	Frasco 200ml	12	R$ 2,50	R$ 3,79	~~R$ 11,49~~	~~R$ 9,96~~	~~R$ 8,50~~	R$ 3,79	R$ 45,78
26	Luva flocada na cor amarela	Unidade	68	R$ 3,07	R$ 2,41	~~R$ 11,45~~	~~R$ 8,21~~	R$ 4,07	R$ 3,18	R$ 216,46
27	Luva flocada na cor azul/ laranja	Unidade	52	R$ 2,49	R$ 2,40	~~R$ 12,90~~	R$ 7,90	R$ 7,30	R$ 5,02	R$ 261,17

28	Odorizador de ambiente	Frasco 360 a 400ml	170	R$ 7,49	R$ 8,05	~~R$ 15,90~~	~~R$ 13,90~~	~~R$ 17,49~~	R$ 8,05	R$ 1.368,50
29	Pá de lixo	Unidade	10	R$ 3,93	R$ 5,89	~~R$ 29,90~~	~~R$ 20,11~~	~~R$ 12,10~~	R$ 5,89	R$ 58,90
30	Pano de limpeza multiúso (tipo Perfex)	Pacote com 5 unidades	35	R$ 1,75	R$ 1,90	~~R$ 3,20~~	~~R$ 4,99~~	~~R$ 8,51~~	R$ 1,90	R$ 66,50
31	Refil embalador de guarda-chuva	Unidade caixa	1	R$ 259,00	-	R$ 229,00	R$ 233,38	-	R$ 240,46	R$ 240,46
32	Refil esfregão Mop Microfibra	Unidade	120	R$ 12,00	R$ 21,99	~~R$ 17,70~~	~~R$ 16,00~~	-	R$ 21,99	R$ 2.638,80
33	Rodo	Unidade	13	R$ 5,49	R$ 5,02	R$ 20,90	~~R$ 39,90~~	~~R$ 53,99~~	R$ 10,47	R$ 136,11
34	Sabão em pó	Pacote 1KG	55	R$ 3,29	R$ 5,03	~~R$ 15,69~~	~~R$ 11,99~~	~~R$ 8,99~~	R$ 5,03	R$ 276,65

35	Saco branco alvejado (pano de chão)	Unidade	370	R$ 2,58	R$ 3,03	~~R$ 3,65~~	~~R$ 2,50~~	~~R$ 2,98~~	R$ 3,03	R$ 1.121,10
36	Saco de lixo 130 litros na cor azul	Pacote 100 unidades	4	R$ 46,29	-	R$ 95,70	R$ ~~208,94~~	R$ 80,70	R$ 74,23	R$ 296,92
37	Saco de lixo 130 litros na cor preta	Pacote 100 unidades	7	R$ 48,79	-	R$ 95,50	R$ ~~143,00~~	R$ 69,90	R$ 71,39	R$ 499,77
38	Saco de lixo 100 litros na cor azul	Pacote 100 unidades	22	R$ 38,44	R$ 39,98	~~R$ 36,90~~	~~R$ 71,40~~	~~R$ 78,90~~	R$ 39,98	R$ 879,56
39	Saco de lixo 100 litros na cor preta	Pacote 100 unidades	30	R$ 37,50	R$ 31,13	R$ 43,90	~~R$ 99,00~~	R$ 41,85	R$ 38,59	R$ 1.157,85
40	Saco de lixo 60 litros na cor azul	Pacote 100 unidades	72	R$ 25,56	R$ 32,79	~~R$ 64,90~~	~~R$ 33,54~~	~~R$ 24,06~~	R$ 32,79	R$ 2.360,88
41	Saco de lixo 60 litros na cor preta	Pacote 100 unidades	68	R$ 24,99	R$ 18,26	R$ 33,56	-	-	R$ 25,60	R$ 1.741,02
42	Saco de lixo 40 litros na cor azul	Pacote 100 unidades	48	R$ 14,48	R$ 14,58	~~R$ 14,29~~	~~R$ 29,21~~	~~R$ 23,60~~	R$ 14,58	R$ 699,84
43	Saco de lixo 20 litros na cor azul	Pacote 100 unidades	16	R$ 13,65	R$ 11,38	R$ 18,90	-	-	R$ 14,64	R$ 234,29

44	Saponáceo líquido	Frasco 300ml	153	R$ 2,87	R$ 3,71	~~R$ 7,39~~	~~R$ 4,25~~	~~R$ 5,53~~	R$ 3,71	R$ 567,63
45	Suporte para papel higiênico	Unidade	7	R$ 27,19	R$ 25,03	R$ 28,23	R$ 39,90	-	R$ 30,08	R$ 210,61
46	Suporte para papel higiênico rolão	Unidade	5	R$ 22,70	R$ 24,85	~~R$ 26,40~~	~~R$ 36,10~~	~~R$ 35,59~~	R$ 24,85	R$ 124,25
47	Suporte para papel toalha	Unidade	7	R$ 22,70	R$ 27,57	~~R$ 26,91~~	~~R$ 36,90~~	~~R$ 43,00~~	R$ 27,57	R$ 192,99
48	Suporte para sabonete líquido	Unidade	10	R$ 22,70	R$ 26,16	~~R$ 37,48~~	~~R$ 34,40~~	~~R$ 28,66~~	R$ 26,16	R$ 261,60
49	Válvula Dosadora Reservatório Dispenser	Unidade	20	-	~~R$ 273,33~~	R$ 4,89	R$ 3,90	R$ 5,90	R$ 4,89	R$ 97,93

50	Vassoura	Unidade	48	R$ 6,97	R$ 12,65	~~R$ 15,63~~	~~R$ 15,01~~	-	R$ 12,85	R$ 616,80

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Definiu-se como estratégia para esta contratação, a adjudicação por item, de forma a aumentar o número de potenciais licitantes, corroborando para o aumento da competitividade e possibilidade de melhoria nos preços ofertados para a Administração.

O parcelamento da solução através do Registro de Preços oportuniza uma melhor gestão contratual com a oferta de aquisição somente dos materiais que de fato venham a ser utilizados na administração, com melhor gestão do volume de estoque, refletindo-se em economia financeira e administrativa para o Coren-RS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas ou interdependentes a este processo de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao PCA 2024 do Coren-RS, prevista aos pontos 96 a 140 do mesmo, acessível em www.portalcoren-rs.gov.br> Aba Institucional> O Coren-RS> Licitações e Contratos> Plano de Contratações Anual> 2024> Itens 96 a 140.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Manter em funcionamento as atividades administrativas do Conselho, tanto em sua Sede quanto em suas subseções, garantindo a assepsia e a segurança sanitária de suas dependências, preservando a saúde e o bem-estar dos profissionais e colaboradores.

- Garantir a disponibilidade do quantitativo dos itens em estoque no almoxarifado, para atendimento às necessidades do Conselho.

- Manter a continuidade dos serviços de maneira adequada e eficaz.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas no ambiente de trabalho do Coren-RS para efetivar esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá informar a FISPQ do produto.

A FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) é um documento que fornece informações sobre aspectos dos produtos químicos quanto a proteção, segurança, saúde, e meio ambiente, como por exemplo, a classificação de perigo e as medidas apropriadas para o manuseio seguro.

As FISPQ's dos produtos sempre são enviadas pelo fabricante junto com os produtos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos deste Estudo Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria Coren-RS nº 119/2024

FILIPE LOPES MOREIRA

Assistente - Área Administrativa

Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 11:58:32.

Despacho: Portaria Coren-RS nº 119/2024

PEDRO LAUXEN

Assistente - Área Administrativa

Despacho: Portaria Coren-RS nº 119/2024

LETICIA HELENA FOSCHIERA DA SILVA

Assistente - Área Administrativa

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
26/2024	FILIPE LOPES MOREIRA	02/05/2024 10:50

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de materiais de higiene limpeza para abastecimento da Sede, subseções e Centro Histórico-Cultural do Coren-RS.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na efetivação da contratação.	Atraso no encaminhamento das demandas para o processo de contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na efetivação da contratação. Falta de materiais de higiene limpeza para abastecimento da Sede, subseções e Centro Histórico-Cultural do Coren-RS.					
	Ações Preventivas					
P-01	Encaminhamento das demandas para o processo de contratação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias segundo o fluxo interno de contratações. Realização de acompanhamento do cumprimento dos prazos processuais, de acordo com o fluxo interno de contratações.			**Responsável:** ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.			**Responsável:** LUCAS MATTOS CRISCUOLI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Acompanhamento deficiente da execução contratual.	Falta de qualificação técnica e operacional dos fiscais/técnicos do Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fiscalização intempestiva, perda de prazos para notificações no intuito de obter a regularização da contratada ou de acompanhar suas diligências para tanto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomear agentes para fiscalização contratual capacitados e com conhecimento prévio do objeto, bem como solicitar como critério técnico da contratação, que exista treinamento do pessoal do Conselho que lidará diretamente com o objeto do contrato, bem como exigir entrega de manuais redigidos (na forma online ou forma física), para dúvidas.			**Responsável:** ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		
	Ações de Contingência					
C-01	Orientações técnicas ou fiscalização conjunta com empregado com conhecimento técnico e/ou setor demandante.			**Responsável:** LUCAS MATTOS CRISCUOLI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Objeto/serviço de baixa qualidade.	Não cumprimento de requisitos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Objetivo da contratação não alcançado. Prejuízo financeiro e administrativo para o Coren-RS					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização contratual estreita e previsão de sanções.			**Responsável:** LUCAS MATTOS CRISCUOLI		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar o prestador e acompanhar seus esforços para normatizar os serviços, além de aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital/TR em caso de não atendimento das obrigações da Contratada.			**Responsável:** LUCAS MATTOS CRISCUOLI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Instrução processual deficitária	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.					

	Ações Preventivas	
P-01	Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	**Responsável:** ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	**Responsável:** LUCAS MATTOS CRISCUOLI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Não será possível a contratação. Falta de materiais de higiene limpeza para abastecimento da Sede, subseções e Centro Histórico-Cultural do Coren-RS.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário do Conselho, com foco no Plano de Contratações Anual.			**Responsável:** LUCAS MATTOS CRISCUOLI		
	Ações de Contingência					
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia			**Responsável:** LUCAS MATTOS CRISCUOLI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual do Conselho	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Os materiais não atenderão a todas as necessidades do Conselho. Haverá prejuízos para a Autarquia.					
	Ações Preventivas					
P-01	Descrever os itens de forma a atender às especificações para o pleno atendimento das necessidades. Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos serviços/materiais.			**Responsável:** CAROLINE BORDIGNON PECCIN		
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual. Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			**Responsável:** LUCAS MATTOS CRISCUOLI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Falha na aquisição dos materiais - subdimensionamento da demanda. Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos. Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.			**Responsável:** CAROLINE BORDIGNON PECCIN		
	Ações de Contingência					
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			**Responsável:** CAROLINE BORDIGNON PECCIN		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FILIPE LOPES MOREIRA

Assistente - Área Administrativa

LETICIA HELENA FOSCHIERA DA SILVA

Assistente - Área Administrativa

PEDRO LAUXEN

Assistente - Área Administrativa

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2024

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS, com sede na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Antônio Ricardo Tolla da Silva, Presidente do Coren-RS, nomeado nos termos da Ata de Posse, portador da matrícula funcional nº 56.232-ENF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no PNCP de ...../...../202....., processo administrativo n.º 132/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso na sede administrativa e nas subseções do Coren-RS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, dados bancários)*						
X	Especificação	Catmat	Unidade de medida	Quant.	Quant. Mínima por pedido	Valor Unit.	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os Conselhos Regionais de Enfermagem e o Conselho Federal de Enfermagem que não tenham participado do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, considerando a 10ª Reunião Ordinária de Diretoria Gestão 2018/2020 do Coren-RS e entendimento exarado no Acórdão nº 757/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da união, desde que devidamente justificada a vantagem e observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por Conselhos Regionais de Enfermagem ou pelo Conselho Federal de Enfermagem poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e recebimento do Termo de Contrato, de acordo com o ponto 1.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital da Licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, xx de xxxx de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, dados bancários)*						
X	Especificação	Catmat	Unidade de medida	Quant.	Quant. Mínima por pedido	Valor Unit.	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante, dados bancários)*						
X	Especificação	Catmat	Unidade de medida	Quant.	Quant. Mínima por pedido	Valor Unit.	Valor total

ANEXO III

Processo Administrativo nº 132/2024

Ordem de Compra nº xx/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.9,5/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Ricardo Tolla da Silva, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, autorizar a contratação da Empresa **XXXXX**, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**, publicada no PNCP em xx de xxxx de 2024, e proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90008/2024**, processo administrativo nº 132/2024, com a seguinte descrição:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unit.	Valor total
VALOR TOTAL REQUISITADO R$ xxxx					

EMPRESA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

Representante legal: xxxxxxx
Telefone(s): xxxxxxx
Endereço eletrônico: xxxxxxx

DOS VALORES

O valor total dessa Ordem é de **R$ XXXX** (xxxxxx).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer o material solicitado conforme descrição apresentada no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **90008/2024**.

FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 132/2024, sendo que o Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, bem como **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2024** fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº xxx/2024, são declarados fiscais da execução da presente Ordem de Compra o(a) Sr(a). xxxxxx (titular) e o(a) Sr(a). xxxx (suplente).

Porto Alegre, xx de xxxx de 202x.

Contratante
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Nome completo ordenador de despesa
Cargo